



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - SP
Processo Nº 322.940/2025
19/08/25

MEMORIAL DESCRITIVO

1- DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

Tem por finalidade a contratação do artista "Ossamá Sato", por inexigibilidade de licitação, e empreitada por preço global, para fins de apresentação de grande show de ilusões "Grupo The Oriental Magic Show", no dia 13 de abril de 2025, durante o evento "4º Festival do Chocolate 2025", a ser realização na Cidade de Arujá/SP.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação do artista "Ossamá Sato", para fins de apresentação de grande show de ilusões "Grupo The Oriental Magic Show", durante a realização do evento 4º Encontro Cosplay, na Cidade de Arujá/SP.

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O artista deverá comparecer no local abaixo indicado, para fins de apresentação do show artístico de mágica, a saber:

ITEM	LOCAL	SERVIÇO
1	Praça do Coreto Rua Prudente de Moraes, altura do número 184 - Vila Flora Regina, Arujá – SP	Apresentação de grande show de ilusões "Grupo The Oriental Magic Show"

1.3. DA EXECUÇÃO

O contratado deverá prestar os serviços de acordo com pedido de compras e seus Anexos.

1.4. DO PRAZO CONTRATUAL E PERÍODO

O prazo de execução será de 01 dia, com início do período de contratação em 13/04/2025 e término em 13/04/2025, a partir da assinatura do contrato, não havendo prorrogação do respectivo contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A presente contratação encontra respaldo legal e institucional, decorrente do princípio administrativo ao bem-estar social, da prevalência do interesse público, a fim de efetivar direitos sociais-constitucionais, havendo, ainda orçamento no exercício corrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ARTISTA

4.1.1. Biografia de Ossamá Sato

Ossamá Sato é um profissional com mais de 30 anos de experiência como líder do Grupo The Oriental Magic Show, o único Trio de Mágicos do Mundo, Sato iniciou bem jovem na carreira, formou-se em Artes Cênicas e hoje é conhecido por transformar um simples show de mágica em um espetáculo inesquecível, muitos o conhece como o mágico do programa da Eliana onde participou por anos, e se destacou por desafiar o mágico "Mister M", sendo conhecido também como o Mágico do Ratinho, Faustão, Programa da Xuxa, e até mesmo o Mágico da boca preta, sua marca registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - Fls. 53
Processo Nº 332444 23
12/02/25

Entre suas especialidades, envolvendo humo, truques e contação de histórias, destacando-se as "Grandes Ilusões", com a utilização de caixas, nas quais a pessoa ou parte dela desaparece, reaparece, é cortada ao meio, ou perfurada, entre outras mágicas.

Com a participação em diversos programas de televisão, Sato atua também em campanhas publicitárias. Atualmente, faz parte do elenco do programa A Praça é Nossa, do SBT, com o bordão: "Ih, Compricô" e o Boy Magia.

E durante este caminho de sucesso, se tornou um empresário no ramo de produtos mágicos com mais de 80 itens que leva sua marca e seu nome, criando uma rede de quiosques "The Oriental Magic" em vários Shoppings de São Paulo.

4.1.2. Trabalhos Realizados

4.1.3. Palestra

Sucesso num passe de Mágica

Desenvolve o tema com muitos números de mágica, em uma envolvente apresentação. Ao mesmo tempo, apresenta informações sobre sua trajetória que, na verdade, é recheada de dedicação e estudo, comprovando que a mágica do sucesso não é obra do acaso.

4.1.4. Livros

Os Segredos da Mágica & Ilusionismo (Editora JBC);

As Aventuras Mágicas dos Magic Ninjas (Editora Ciranda Cultural).

4.1.5. Como ator - Atuações:

Novelas:

Meu Bem Meu Mal - Rede Globo de Televisão - Papel: Modelo/Executivo;

Ana Raio e Zé Trovão - Rede Manchete de Televisão -Papel: Ozukaden (Jockey).

4.1.6. Filmes:

Programa de Índio - Rede Globo de Televisão -Papel Massao (assistente de Ricelli);

Sombras da Cidade (Juba e Lula) - Rede Manchete de Televisão - Papel Ishihara, (Terrorista).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

5.1. Não se aplica para a presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se apresentar em local e horário previamente determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.
- b. Início da execução do objeto será de 01 (um) dia, contado da assinatura do contrato;
- c. O recebimento do objeto se dará na forma xdo art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021⁴:

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / PEDIDO DE COMPRAS (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

⁴ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M.Arujá - Rn. 54
Processo Nº 332444 25
19/03/25

- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.5.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.7.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.7.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - Rs. 35
Processo Nº 032.444/25
10/03/25

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:

- a) Realizar o entrega dos serviços contratados, de acordo com os termos e qualidade exigidos;
- b) Apresenta-se pontualmente no dia da realização do evento;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste pedido de compras, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- f) Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço;
- g) O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;
- h) Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;
- i) Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução dos serviços;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento será efetuado mediante ordem de serviço, considerando o objeto da presente contratação.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do contratado(a), cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

9.1. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado no 5º (Quinto) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M.Arujá - R\$ 56
Processo Nº 032444 25
19.08.25 50

- 9.1.1.** O pagamento será efetuado de acordo com subitem 9.1 e 9.3, quando a CONTRATADO deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo e a Planilha de Quantidades e Preços.
- 9.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária.
- 9.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 9.1.
- 9.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá o CONTRATADO apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.
- 9.5.** Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

9.6. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

PLANILHA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - 2025			
PARCELA	(%)	VALOR	VENCIMENTO
Única	100%	R\$ 12.000,00	05 dias corridos mediante atestado assinado e documentação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

A prestação dos serviços dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P.M. Arujá - R\$ 57
Processo Nº 332.444/25
19/03/25 820

(quando for o caso); b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Praça do Coreto: Rua Prudente de Morais, altura do número 184 - Vila Flora Regina, Arujá - SP.	Apresentação de grande show de ilusões "Grupo The Oriental Magic Show"	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
PREÇO TOTAL				R\$ 12.000,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexo, para que surtam todos os efeitos legais.

Arujá, 19 de Março de 2025.

RENAN RAMOS DE LUCENA
Secretário Municipal de Turismo e Lazer